



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

-075-

LEI Nº 992, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza doação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Estado de Minas Gerais, dos imóveis abaixo descritos, destinados à moradia de Juiz de Direito e Promotor de Justiça desta Comarca, adquiridos por força da Lei Municipal nº 986, de 27/10/92, a saber:

1 - 01 (um) imóvel urbano, situado nesta cidade, na Rua 100, entre as Ruas Ituiutaba e Monte Alegre, constituído de um terreno com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), cadastrado sob o nº 01.02.014.0276.001, distante 10,00m (dez) metros da esquina da Rua 100 com a Rua Ituiutaba: medindo 10,00m (dez) metros de frente para a Rua 100; 30,00m (trinta) metros do lado direito; 30,00m (trinta) metros do lado esquerdo; e, finalmente, aos fundos 10,00m, (dez) metros, havido por compra a Antonio Eustáquio João e sua mulher; com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1.338, com 143,25m² de construção, de alvenaria, com um pavimento, coberta de telhas francesas, piso de taco, forro de laje, com instalações de água, luz e esgoto, sem reserva, avaliado em Cr\$-150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), devidamente matriculado sob o nº 5.985, no livro 2, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG.

2 - 01 (um) imóvel urbano, nesta cidade na Rua 98, constituído de um lote de terrenos definitivos, na Quadra formada pelas Ruas 96 e 98, avs. 109 e 111, do Bairro Semiramis, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, atualmente, sob nº 01.02.034.0186.001, medindo 9,00m (nove) metros de frente para a Rua 98; 50,00m (cinquenta) metros do lado direito; 50,00m (cinquenta) metros do lado esquerdo; e, finalmente, 9,00m (nove) metros aos fundos; havido por compra a Joaquim de Carvalho Lucas

Antonio Eustáquio João



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

-076-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 992, DE 23 NOVEMBRO DE 1992.

e sua mulher; com benfeitorias existentes, constantes de uma casa residencial, de nº 843, com total de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) de construção, de alvenaria, coberta de telhas coloniais, piso de cerâmica, forro de laje, com instalações de água, luz e esgoto; sem reserva, avaliado em Cr\$-160.000.000,00 (Cento e sessenta milhões de cruzeiros), devidamente matriculado sob nº 2.486, no livro 2-H, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis (MG), aos 23 de novembro de 1992.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal

LPRL/esma.